

Lei nº 3.142, de 30 de outubro de 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.936, DE 11 DE
SETEMBRO DE 2012.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.936, de 11 de setembro de 2012, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 3.141, de 02 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º -

IV - Usuários:

- a) 01 (um) Representante das Associações dos Idosos;
- b) 03 (três) Representantes das comunidades atendidas pelas Unidades Públicas de Saúde.”.

Art. 2º - Ficam revogadas as alíneas “c” e “d” do artigo 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.936/2012, que haviam sido acrescentadas pela Lei Municipal nº 3.141/2018.

Art. 3º - A parte final do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.936/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 9º -, sem prejuízo do artigo 7º desta Lei.”.

Art. 4º - Para fins de correção de equívoco formal, ficam renumerados os artigos indicados como 7º a 10 da Lei Municipal nº 2.936/2012, que passam a vigorar como artigos 8º a 11.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarapu do Tietê, 30 de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração